

28 Maio

1883

J.S.J.

juiz dos Fatos da Fazenda  
do Pará.

150

255

254

253  
Teresina.  
Leia-se

- Especialização -

Acto de patente para especialização de  
plantas em garantia do Collector das Ruínas  
Provínciais do São José da Boa Vista - João  
Baptista Estrela de Siqueira, na qual são:



Luis Ferreira de Melo e sua mulher Garantido  
A Fazenda Provincial do Pará Garantida.

## Autuaçāo

Acto de Nascimento de Nossa Senhora  
Jesus Christo de mil e setecentos eitenta e  
três, aos vinte e oito dias do mês de Outubro  
do dito anno em meu escritório nesta Cida-  
de de Belém a acto mea patente com despa-  
chi do Doutor José dos Fatos da Fazenda des-  
ta Província, para efeito de se proceder  
nos termos da mesma. Luis Amorim  
autuado Pethurando seuão seuão

2

Mos e Exm<sup>s</sup> Sua Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda

N. am negro,  
D<sup>r</sup> 2<sup>ra</sup> Maio de 1775  
A. Freire

Diciemos Sua Excelencia de Almeida e sua mulher D. Gen<sup>ta</sup> troles Duarte de Carvalho, moradores no distrito de Jaguariahyva, que tindo apropriad<sup>o</sup> terras de  
grana, em favor de João Baptista Estrela de Siqueira, Collector das Rendas Provinciais da Villa  
de S. José da Boa Vista, oferecendo em garantia  
uns Sitis, com terras de culturas, que possuem  
no lugar denominado Paol - Do Pundo, da qual  
se districto, que estimam em R\$ 5.000<sup>00</sup>,  
valor superior a sua responsabilidade que  
esta lotada em R\$ 1.666<sup>66</sup>, e com a qual  
tem de garantizar a Fazenda Geral, na im-  
portancia de R\$ 733<sup>33</sup>, como fiduciarios de mes-  
mo Siqueira (Doc. n<sup>o</sup> 8); querem agora espe-  
cializar a hypotheca do mesmo empréstimo, e  
para esse feito, apresentam os títulos da pro-  
priedade; testidóis de não estar ella onera-  
da de dívidos algum; assim como de não se-  
rem os Supr<sup>os</sup> fiduciarios onusponsáveis por  
si ou por outrom a Fazenda Geral e Provin-  
cial; de não serem titulares ou causadores d'el-  
gêncio; e finalmente de serem casados segun-  
do o costume e à costa da metade (Doc.  
n<sup>o</sup> 1 a 7); e satisfazendo assim os requerimen-  
tos legais, regremos o R. Dr. que se  
digna de mandar avisar a Procuradoria  
Pecul sobre a avaliação já feita de em-  
préstimo, constante do documento n<sup>o</sup> 9, afim

de, más pronto que tarde, sea homologada a  
nuestra asociación, e tor lo que a mis iguales  
en hypothesis; P.D.

S. M. S. Ex. se digne conferir  
una exequencia de los segundos

E. R. M<sup>ee</sup>-

Curitiba, 27 de Outubro de 1883.

O promotor dos Suplicantes,  
José Esuruoso de Sal Ribeiro.



Viam a mto st. P. fols 45 & a fol 46  
 Segunda traslado a Domingos Bartolome  
 que se pague al Dr. Francisco de Mello, en su  
 nombre Doctor Francisco Domingo Martínez de Camayo.  
 Dátilos quinientos reales publico instrumento de  
 promesa bastante acuerdo que se da en  
 anno de etatimeth otoño año de mil e setenta y seis  
 Christo de mil e setenta e oito lo a boy no  
 dejare dice en suyo al Dr. Francisco de Mello  
 a Jaguaria la paga, en su mano en la de un  
 escudo de gings en paga, en su mano en la de un  
 escudo de paga en forma de la s. c. comparsion o en lo que  
 lo deje Dr. Francisco de Mello, en su nombre  
 Doctor Francisco Domingo Martínez de Camayo, persona  
 de quien se combina cosa que con su consentimiento  
 despedirá propria persona de su nombre o  
 bairr assinadas, perante os que no puderem  
 interrogarlos empeñado que por este publico  
 instrumento de promesa en lo tanto hiziere  
 no por su nombre o nombre de su  
 hermano Dr. José de Camayo, ou Dr. Pe-  
 lías, empeñar ou prestar para su uso ou  
 tangentes a qyquier assinada tenha ou  
 pague perante a Universidad de Coimbra, ou  
 Museu Provincial, ou pase a José Baptista  
 Vazquez de Segura, collector ou collector  
 de rendas que se pague a Francisco, ou Rilla, ou  
 Dr. José de Almeida Vila, ou qyquier perante qyquier  
 de su hermano Francisco ou especialista de boy  
 pague ou empeñe officialmente qyquier  
 das mas de su paga, paguemeijas ou legales  
 thos, a tasa e modo qyquier promesa ou pa-  
 ga a qyquier paga, para qyquier comendado

5

amplos e ilimitados poderes ou direitos  
ravos, poderes ou direitos que sejam de  
uma assignar a ombudsman ou a  
toda sua firma ou sociedade que  
fizer seu nome ou ombudsman ou  
abrir os direitos deles ou alegando. E se  
esse assignar a direitos ou direitos  
que sejam de ombudsman ou  
o ombudsman presentes ficantem  
Paulo José olhos e ouvidos em vista de um  
novo e assignar em publica maneira (ou  
significada). Hui dia vinte e quatro de Junho  
de mil e oitenta e quatro - Por favor  
ficarem feitos juntar o ombudsman  
não pode ser o ombudsman ou  
Paulo José olhos e ouvidos (esta a signal  
publica). Nada a mais contare da presente  
ou agir no respecto de ombudsman ou  
a assignar em publica maneira.

Ora testemunha

○ De Venda

Paulo José olhos e ouvidos



Jagorayon

19 - Fevriar

1883

Emilia

Cópia - Nos desenord dias do mês de Abril do  
ano de mil setecentos oitenta e tres, nesta  
seção do Contencioso do Theresino Provincial  
presente o Procurador Fiscal Capitão Ig-  
nacio Alves Corrêa Camacho, Commigo o  
João Fr. Gárcia Sobrinho, Servindo de escrivão  
do mesmo Contencioso, Compareceu o Dr. José  
Lourenço de Sá Reibas, procurador de Luiz Fer-  
reira da Mello e sua mulher D<sup>a</sup> Gertrudes Du-  
arte da Camargo, e declarau que vinha po-  
deus Constituintes assignar termo de fiança  
em favor de João Baptista Esteves de Siqueira,  
Collector das rendas provinciais da villa  
de São José da Boa Vista, em garantia da  
qual offerecia um sitio com terras de cul-  
tura que possuem no lugar denominado  
=Paiol do Fundo=, d'aquele distrito, quedes-  
timos em Cincos Contos de reis (5.000.000)  
valor superior ao da responsabilidade  
que está lotado em um Conto Seiscen-  
tos Setenta e seis mil Seiscientos Setenta  
e seis reis = R\$ 666.666<sup>87</sup>.

Declarau mais, que desde já suscitão se  
deus Constituintes por qualquer alcance que  
por ventura possa haver da parte do seu  
afiancado para com a fazenda provincial,  
bem como as leis e regulamentos fiscais  
que a regem; que renunciarão todos os privi-  
legios da vicinidade que se oponham à obriga-  
ção que Contrahem. E tendo sido visto  
e examinados todos os documentos que a lei  
exige para os casos de fianças como a de  
que ora se trata e sendo elles exhibidos

Com todos os preceitos legaes era conformidade do despacho exarado na petição pelo Inspector do Threcho datado de Cinco (5) do Corrente, laorou-se o presente termo de fiança que deposito de sellado e assinado pelo fiscal e procurador das responsaveis. = É eu João M. Gácer Sobrinho, servindo de encarregado da Seccão do Cautelariso, este errei. = Estava sellado com duas estampillas de mil reis cada uma. Ignacio Alves Corrêa Carneiro - José Lourenço da Sa' Ribeas.

Caufe,  
Gácer Sobr.  
Sd

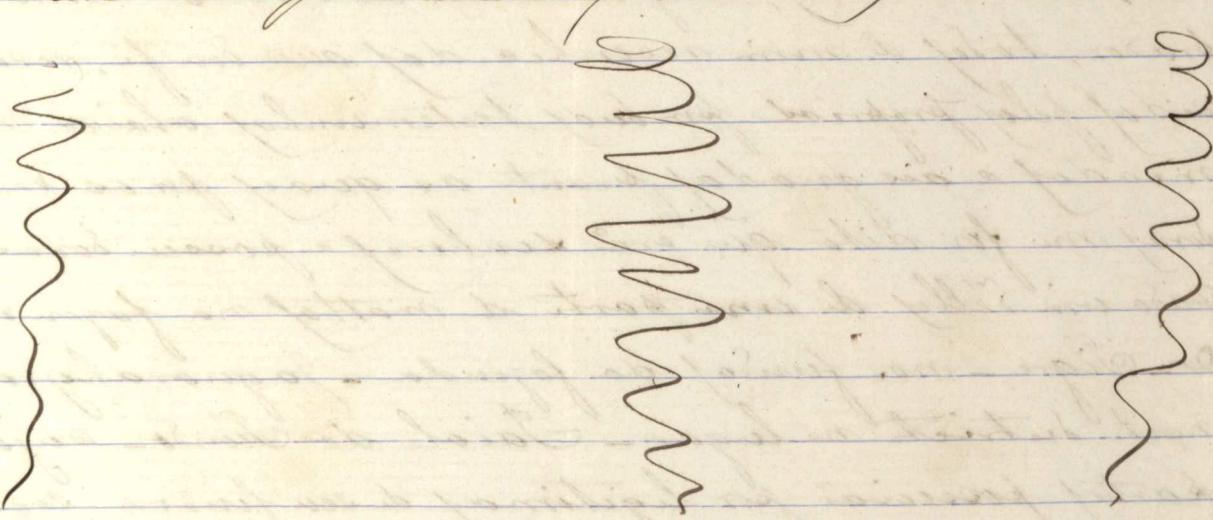
**Pública - forma**  
de uns documentos que  
me foram apresentados pelo  
Capitão João Baptista Bran-  
dão de Terraça, os quais são  
do theor seguinte:

Livro de notas numero seis, folhos cincuenta e dois ver-  
so a folhos cincuenta e tres. Primeiro traçado de Es-  
criptura pública que fazem o Senhor Gaudencio Chris-  
torão Machado, sua mulher Maria do Jesus Carneiro  
Mello, Joaquim Ferreira Lobo Nêni e sua mulher Po-  
na Izabel Carneiro Lobo, como vendedores e com empa-  
doreis Luiz Ferreira d Mello. Saitas quantos este  
publico instrumento d escriptura vierem que sevem no  
ano do Nascimento d Ns. Senhor Jesus Christo d mil  
oitenta e setenta e nove aos dezenas dias d mez de  
Março, nessa villa d Jaguarahyra na província do  
Paraná Comarca d Castro, em casa d morado do Te-  
nente Gaudencio Christorão Machado, onde en-  
crivam os Juiz d Paz servindo d tabelião na forma da  
lei fez sindicato e ali presentes a partes contratadas a  
saber: o Tenente Gaudencio Christorão Machado e sua  
mulher Pona Maria d Jesus Carneiro Mello, Joaquim  
Ferreira Lobo Nêni e sua mulher Pona Izabel Carneiro  
Lobo, como vendedores, Luiz Ferreira d Mello como em-  
prador, todos d anno reconhecidos que don fi, reconhe-  
cidos pelos próprios prs suas testemunhas alaies no-  
meados e assinados perante as quais pors vendedo-  
res me for dito que era senhor e possuidores  
dada um sello d uma parte d matto na fazenda  
de Tigre - nos fundos da fazenda - Jaguarahyra -  
nesto distrito no lugar - Taiol do Fundo - cujas  
partes possuiaas por legítimas d seu fuios sogro



J. P.  
Gomes

...pai Cândido Ferreira de Mello, as quais partes  
rendem como d fact rendas tem o comprador Luiz  
Ferreira de Mello, pelo preço e quantia de quinhentos  
mil reis amba, as partes, sendo a do primeiro vendedor  
por quatro centos mil reis: e do segundo por cem mil  
reis, cujas quantias os vendedores receberão em mo-  
da comum desti Imperio; dando aqui o vendedor  
ao comprador toda posse que e dominio que tinhão  
em ditas partes, para que o comprador possa gozar  
e desfrutar com suas que ficarão sendo desta data  
em diante, obrigando a elles vendedores a fazem la  
a renda e defendrem o comprador quando lhe chamen a  
autoria, ficando sem effito a excriptura particular por  
suds pelo primeir vendedor ao mesmo comprador. Em sua  
guida ou far apresentaes a bilhet de sua oc ther segun-  
do: Número cento e dezenove - província do Pará, im-  
posto de transmissão de propriedade. lei numero mil  
e quinhentos e sete d vinti seis de Setembro d mil oit  
centos e sessenta e sete - renda geral - exercicio d mil  
oit centos e setenta e oito a mil oito centos e setenta e no-  
ve - reis vinti quatro mil reis d seis por cento cor-  
respondente a quatro centos mil reis importancia por  
que, digo, mil reis. O senhor Luiz Ferreira de Mello,  
pagão a quantia de vinti quatro mil reis d seis  
por cento correspondente a quatro centos mil reis.



importância porque comprou a Gaudencio Christovão Machado e sua mulher uma parte de matas  
 no - Paiol do Fundo - distrito de Jaguarahyba.  
 Collectoria de Castro vintem cincos de Fevereiro de  
 mil oito centos e setenta e nove. O Collector Constante  
 Antônio José Borges. O Escrivão Francisco Antônio  
 de Barros - Número dezoito e vinte e um. Impor-  
 to de transmissões de propriedade, lei numero mil  
 e quinhentas e sete de vinte e seis de Setembro de  
 mil oito centos e sessenta e sete. vendo geral - exer-  
 cicio de mil oito centos e setenta e oito a mil oito  
 centos e setenta e nove - reis seis mil - O senhor  
 Luiz Ferreira de Melo pagou a quantia de seis  
 mil reis de seis por cento correspondente a dezena  
 mil reis importância porque comprou a Joaquim  
 Ferreira Lobo Neto e sua mulher uma parte de ma-  
 tas no - Paiol do Fundo - distrito de Jaguarahyba  
 Collectoria de Castro vintem cincos de Fevereiro de  
 mil oito centos e setenta e nove. O Collector  
 Constante José Borges. O Escrivão Francisco  
 Antônio de Barros. Edipois de excepta esta  
 promissão escrivão Paulo José Nunes da Cunha  
 li perante as partes que reciprocamente acer-  
 tarão e assiquiarão com a testemunhas presen-  
 tes Inocência José de Araújo, Olympio Ferreira

P. Francisco

Lobo, todo o min reconheçodo que deu fá;  
- assigno em publico e raso. (Assignam) -  
Gaudencio Christovas Machado - Maria da  
Jesus Carneiro Mello - Joaquim Ferreira Lobo  
Nunes - Isabel Carneiro Lobo - Luiz Ferreira da  
Mello - Inocencio Josi de Araujo - Olympio  
Ferreira Lobo. em testemunha d'verdad  
(estava o signal publico). Nada mais contém  
na escrifitura a que os reporto que extrahii  
Confer com assigno em publico e raso. Eu  
Paulo Josi Nunes da Cunha, escrivio que esen-  
ti, extrahii e confer com assigno em publico e  
raso. Em testemunha d'verdad (estava o  
signal publico) Paulo Josi Nunes da Cunha.  
(estava uma estampinha d'aguentarei) —

Livro d'notas numero seis folhas cincuenta  
a folhas cincuenta e uma. Primeiro traslado  
d'escrifitura d'permuto que fazem entre si o  
Senhor Antonio Ferreira d'Mello, com Luiz  
Ferreira d'Mello e sua mother, digo Antonio  
Ferreira d'Mello e sua mother Pona Messias  
Ferreira d'Mello, com Luiz Ferreira d'Mello e  
sua mother Pona Gertrudes Puerto d'Camargo,  
como abajo se declara: Saibai quantos  
este publico instrumento d'escrifatura serviu -

3

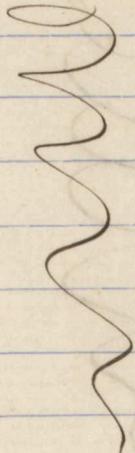
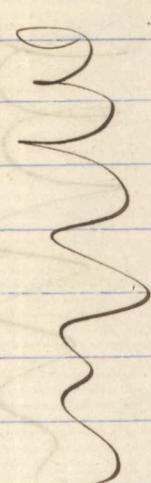
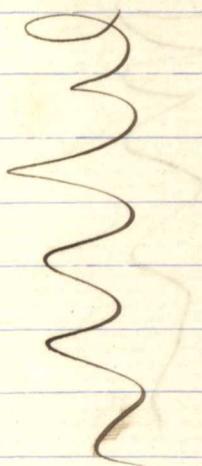
3

3

quisenor os annos de Nascimeto de Nos  
 Senhor Jesus Christo d mil vint centos e setenta  
 e nove, an desescr Scap de mez de Maio, an-  
 ta Villa de Jaguarahyra, provincia de Para-  
 noi, Coracao de Castro, em casa de morado  
 do Tenente Gaudencio Christovam Machado, an-  
 de eu escrivias de Juiz de Paz, servis de Abd-  
 lao, fui vind, ah! presente as partes contratadas  
 a saber Antonio Ferreira de Mello e sua mulher  
 Dona Messias Ferreira de Mello, Luiz Ferreira  
 de Mello e sua mulher Dona Gertrudes Pante  
 de Camargo, todos de mim reconhecidos que dan-  
 fi, membeador pelas proprias por duas testemu-  
 nhais abancs nomeadas e assignadas perante  
 as quacys pelo Tenente Antonio Ferreira de  
 Mello e sua mulher me for dito, assim consta tam-  
 bem por Luiz Ferreira de Mello e sua mulher  
 me for dito que fazai permulta entre si das  
 partis d matos que possuem na fazenda os  
 Sigre - no fundo da fazenda - Jaguarahyra -  
 neste districto a saber: o Tenente Antonio Ferreira  
 de Mello e sua mulher permutas a parte, digo, sua  
 mulher Dona Messias Ferreira de Mello, per-  
 muta a parte que possue na mesma fazenda  
 no lugar - Paiol do Fundo - que hinc traxer por-

J. J. Garcia

legitima de seu fiaos sogro - pai Cândido  
Ferreira de Mello, por uma parte tambem de  
matto que possue Luiz Ferreira de Mello e sua  
mulher Dona Gertrudej Puerto de Camargo na  
mesma fazenda, sendo este porto no sentido da  
estrada para baixo a qual porto possem uma  
por legitima de seu fiaos pai e sogro acima  
referidos e outra em pagamentos de que a mesma  
casa devia a ell Luiz Ferreira de Mello, podendo  
esta data em diante ambz gozarem e desfrutarem  
dessa parte de matto permitado, com sua, que  
ficar: sendo desta data em diante, obrigando - se  
ells a fazerem boa valiga esta permata. Em  
seguida me fiz apresentado o bilhete de seja do them  
siguente: - Número cento e vinte e um - provencia  
do Paraná - imposto de transmissões de propriedade,  
sei numero mil quinhentos e sete de vinte seis de  
setembre de mil oito centos e sessenta e sete, renda  
geral - exercicio de mil oito centos e setenta e oito  
a mil oito centos e setenta e nove - reis oito mil reis -  
digo, mil sei centos e quarenta e sete. O señor Luiz  
Ferreira de Mello, pagar a quantia de oito mil  
seis centos e quarenta e sete reis, de um Seis  
de um por cento de seis por cento, correspondente  
a um cento quinhentos mil reis. digo, um cento



sinti seis mil e quinhentos e vinte e tres reis,  
 e cem e vinte e sete mil e vinte reis, e cem e vinte  
 de importâncias por que trouxeram Loiz Fer-  
 reira de Mello - sua mulher a parte de mattoz  
 no - Paial Fundo - distrito de Jaguarahyra, digo,  
 trouxeram Antonio Ferreira de Mello - sua mulher  
 a parte de mattoz no - Paial Fundo - distrito  
 de Jaguarahyra. Collector da Caixa vinte  
 seis de fevereiro de mil oitocentos e vinte e nono.

O Collector Constant José Borges - O Escri-  
 rão Francisco Antonio de Barros. está em  
 estampilha de duzentos reis servidamente encu-  
 lada. E depois d'escrita esta por mim  
 escrivido Paulos José Atum da Cunha, lipe-  
 rantos os partes que respectivamente a occi-  
 torai a assignar, assignando a moço de Pona  
 Messias Ferreira de Mello por não saber escrever  
 o Tenente Gaudencio Christovao Machado - Luiz  
 Ferreira de Mello - Gertrudes Puerto de Camargo -  
 digo, Machado, com os testamentos presentes  
 Reverendo vigário José Juhans e Affonso Corrêa  
 Ribas, todos d' mim reconhecidos que são fi-  
 e assigno em publico a vossa (assugada) An-  
 tonio Ferreira de Mello - Gaudencio Christovao  
 Machado - Luiz Ferreira de Mello - Gertrudes -

J. P. F. M.

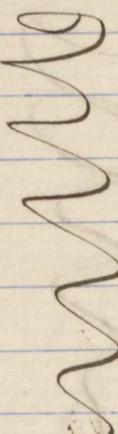
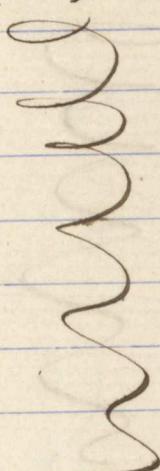
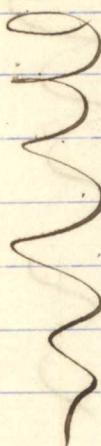
Puerto d Camargo - Padre José Juliano - Af-  
firma Corrêa Ribas - em testemunho de verdade  
Paulo José Nunes da Cunha (está o signal pu-  
blico) Não mais omitava de escriptura  
a que em reporte que extrahi, empen com os  
signos em publica e rass. Eu Paulo José Nunes  
da Cunha, escritor que escrevi, extrahi, empe-  
n e m assinei na publica e rass. Em testem-  
unho de verdade (estava o signal publico) Paulo  
José Nunes da Cunha. (estava uma estampa -  
lo de segundas reis).

Livro de notas numerado seis versos folhas sessenta  
e nove versos a folhas setenta e um. Primeiro  
Traslado de escriptura publica de compra e  
venda de uma parte de terras larradias que  
fazem com comprador Luiz Ferreira de Mello, com  
vendedores Joaquim Eloy Ferreira, representado por seu  
bastante procurador o Senhor Gaudencio Christo-  
vai Machado e Dona Maria Fausta Ferreira  
dems abaisse se declara: Saibam quantos este  
publico instrumento de escriptura publica viviam  
em sendo no anno de Nascimentos de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e vinte e cento e setenta e nove  
an des dias do mes de Junho nessa Villa de Jau-  
guarahyba, provinencia de Paraná, Comarca de

3 3 3

Castro, em causa e medida do Tenente Gaudencio  
 Christovas Machado, anor em Escritorio do  
 Juiz de Paz, servicos de tabelias fui rimos e  
 ah presente as partes contratadas a saber Luiz  
 Ferreira de Mello, com Comprador e José Eloy  
 Ferreira e sua mulher Dona Maria Antônia Ferreira  
 como vendedores, o primeiro representado por  
 seu bastante procurador o Tenente Gaudencio  
 Christovas Machado, todos da memoria reconheci-  
 dos que dor fi, reconheceram pelos proprios per-  
 dios testemunhas abaijo nomeadas e assigna-  
 das, prante as quais por os vendedores me foi si-  
 to que eram senhores e possuidores de uma parte  
 de terras de cultura na fazenda do Tigre - no  
 fundo da fazenda Jaguaraheyra - nisto distrito  
 no lugar - Pacol do Fundo - dize parte possuia  
 por legitima de seu fiazão sogro e pai Cândido  
 Ferreira de Mello, a qual parte vendeu com  
 os factos vistos tem ao Comprador Luiz Ferreira  
 de Mello, pelo preço e quantia de quinhentos  
 mil reis, dize quantia receberam em moeda cor-  
 rente desti Imperio, dando aqui os vendedores ao  
 comprador toda posse e domínio que tinham em  
 dito parte para que o comprador possa gozar  
 e desfrutar com sua gen pica senda desto

J. Ferreira



data em diante, obrigando-se elle e os seus herdeiros  
a fazerem a boa renda, defendendo o comprador  
quando lhe chamarem a autoria. Em segunda  
vez foi apresentado o bilhete de sua oração se  
quanto: Número cento - vinte - província de Pará,  
imposto de transmissão de propriedade - lei mui-  
ra mil e quinhentos - seis de vinte e seis de seten-  
tis de mil oito centos e sessenta e seis - renda  
geral - exercício de mil oito centos e setenta e  
oito a mil vinte e seis - setenta e nove - reis  
trinta mil reis. — O senhor Luiz Ferreira  
de Melo, pagou a quantia de trinta mil  
reis, e seu porcento correspondente a quin-  
tos mil reis, importância que em compõem a  
João Eloy Ferreira e sua mulher uma parte  
de terras, digo, parte de matas no - Pará do.  
Fazenda - sua fazenda - Tigre - distrito  
de Jaguarahyba. Collectoria d' Castro, vinte e cinco  
de fevereiro de mil oito centos e setenta e nove. O  
Collector Constant José Borges. O Escrivão  
Francisco Antônio de Barros - Procuração -  
Levi de nota, numero deu verso cincuenta - quatro.  
Procuração bastante que faz João Eloy Ferreira,  
Assinado e declarado. Saibam quanto este  
público instrumento de procuração bastam

Z

Z

Z

bastante siven que sendo no anno do nascimēnto  
 de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito  
 centos e setenta e nove, an desseis dias do mes  
 de Maio nessa Villa de Jaguariahyra, provin-  
 cia de Parana, Comarca de Castro, em causa  
 de morada os Senhores Gaudencio L. d'igo, Gau-  
 dencio Christovas Alachadoz, donde em escrivão  
 fui bivid e ali presente o outorgante Jesus  
 Eloy Ferreira, pessoa de mein reconheccio que  
 dou fi, me conhecia pelo proprio per suas tes-  
 temunhas sabia assignador perante os quais  
 fui outorgante ou fui sito que por este publico  
 instrumento de procuração bastante institu-  
 ia por seu bastant procurador nessa villa  
 os Senhores Gaudencio Christovas Alachadoz,  
 com poderes especiaos, para per ell outorgan-  
 ter, passar e assignar uma excriptura de ven-  
 da a Luiz Ferreira de Melo, para esse fim con-  
 cedua ao dito procurador todos os poderes em  
 direito necessariaf, podendo substabilizar  
 esta em quem quiser e o substabelecer  
 em outros, tanto por fomm e valios tudo  
 quanto fizer seu procurador ou substabil-  
 iador a bem do direito dell outorgante.  
 E de como assin o dito e sou fi fiz este

D. Gaudencio

Z

Z

Z

instrumentos que lhe li aceitou e assinou  
em a testemunhas presentes, porante mim  
Paulo José Nunes da Cunha, escrevia que  
escriva e assigne em publico - ross - José  
Eloy Ferreira - Innocencio José de Araujo -  
Joaquim Ferreira Lobo Nunes. en Testamento  
de ferdado Paulo José Nunes da Cunha (esta  
o signal publico) - uma estampinha de segredo  
rei - Depois de escrivida esta por mim  
escrevia Paulo José Nunes da Cunha, escrevia  
que escriva e assigne, digo, Cunha, li perante  
os portas que recorreamente sentaram - os  
signos, assignando a res do verdadeira por  
não saber lor nun escrever Olympio Ferreira  
Lobo em a testemunhas presentes Pedro Pa-  
vier da Silva e o Poutor Jorge Pavier da Silva,  
todo e min escrivedor que sou fiz - as-  
signos em publico e ross (assignados) Luiz  
Ferreira de Melo - Gaudencio Christovam Macla-  
do - Olympio Ferreira Lobo - Jorge Pavier da  
Silva - Pedro Pavier da Silva. en teste-  
munk e ressoe. Paulo José Nunes da Cunha  
(esta o signal publico) Não inui constarem  
de escrifatura a que em reporta que sou fi.  
En Paulo José Nunes da Cunha, escrevia escriva

3

3

3

extrahi, conferi e assinou em publico e raso.  
Em testemunha de verdade. Pauls José Nunes  
da Cunha (Estava o signal publico e meia-  
tampinha de dentro reis) Na da mai-  
or constar nun declarou os respectos docu-  
mentos que acima se transcreveram, que bem  
e fielmente fez extrahir os proprios original  
e que os reporta em mas de apresentante.

Curitiba, 26 de Maio de 1883. Eu  
Antonio José Pina Junior, Tabellion provi-  
dorial a subscrevi, conferi e assinou em  
publico e raso.

~~Em testemunha de verdade~~

Antonio José Pina Junior



Rebido os originais curytiba 27 de D. S. 1880  
Maio de 1883

João Baptista Brandão de Bragança



Ministério Oficial do Registro geral  
das hipotecas / da Comarca

Luis Ferreira de Mello, residente no  
distrito de Jaguariaíva, precisa que  
po. S. se dirige Certificar ao p.º desta,  
ao sítio com terras de culturas que  
possui ocupado no lugar denominado  
Pistol do fundo no distrito de Jaguaria-  
íva, está hipotecado a alguém; e  
que o p.º

E. R. N.<sup>o</sup>

Jaguariaíva, 19 de Fevereiro de 1883.  
Luis Ferreira de Mello.



Declaro a firma superior no  
verdadeira a f. Luis Ferreira de  
Mello, proprietário das terras mencionadas  
no p.º, e que o mesmo é feito a nome  
do testamento. De Fábrica  
Paulo José de Souza e Gonçalves

Costipaco governando de lucos do re-  
gistro grande de hypothecas da Comissão  
della renda conta relativamente alle  
terras com bens de culturas, da que tra-  
cta o futuramente.

D. 1.000 Cartas, des de Março de mil

B. 2.500 visto contas existentes em

3.500 Rodriguez & illustrado Silveira, Lamego,  
PZ e ceteras variações.

Joaquim Rodriguez & illustrado Silveira

Mun. São José Municipal e das encen-  
cões. Sint. Sint.  
São José da Boa Vista 9 de Março de 1883  
*(Assinatura)*

Luis Ferreira de Melo, residente neste  
termo, preciso que V.ª se diga me au-  
dar certificar se o scitio com terras  
lavradias, que posse o supr. no distrito  
de Jaguariahyva, no lugar denominado  
Pastel do fundo, está sujeito a emba-  
go penhora ou outro qualquer onus  
judicial; ipsa graca

E. P. M.

Jaguariahyva 19 de Fevereiro de 1883.  
Luiz Ferreira de Melo.



Da minha a firma em sua  
verdadura de São José de  
Melo, por testemunha plena e  
reconhecida. Testemunha é a verdadeira  
e que devo ser consignada para a lei  
e raso.

Contratante. De testemunha  
Paulo José Alves de Souza

*Jag*

Joaquim José de Camargo Júnior  
Comissário  
do Fazenda Municipal e das Haciendas desta Vila da  
Praia Grande da Boa Vista e seu Termo. &c.

Centrifício que em virtude da petição e despa-  
chado entre veio os auto, livros e moais frágeis existentes  
com menor custo e nesse nada importa que o dito cam-  
taras lavadas que fornecem o suficiente no Distrito de  
Jaguaná aliadas a um lugar denominado da Paul de fundo  
esteze sujeito a embargo, permanecendo auto qual  
quer armas industrial. E o que tanto a centrifício

Sam José da Boa Vista anno de Março de 1883.

Cidade  
Centrifício

Ocrenão.

Joaquim José de Camargo Júnior.

Pública forma de um  
documento que me foi  
apresentado pelo Gaveto  
José Lourenço de Sá Ribeiro,  
cujo teor é o seguinte:

Ilustríssimo Senhor Inspetor da Fazenda  
de Farroupilha, Luiz Ferreira de Mello, residente  
no município de Jaguariaíva, presta  
que sua Fazenda é digna de mandar  
certificar se o suplicante por si ou por  
outrem é devedor ou responsável a  
Fazenda Geral, pelo que espera reu-  
ber mercê. Curitiba vinte e seis de  
Maio de mil oitocentos e oitenta e três.

O procurador do suplicante, José Louren-  
ço de Sá Ribeiro. P. Geral número que  
sabeis e noventa e cinco, vinte e sete de  
Setembro de mil oito centos e oitenta e três.

- Schleder. Certifico, em Olivença, dia  
dezoito retro, que recendo, arretois aur-  
ibus, os livros desta sucursal della não  
consta ser o suplicante responsável  
pel que por si ou por outrem para  
com a Fazenda Nacional. Para constar,  
em Olivença José Murilo, segun-  
do Escriturário, escrivão do Contencioso,  
passsei esta aos vinte e oito dias de maio  
de Maio de mil oitocentos e oitenta e três.  
(Estava uma estampinha imutilizada).

Procurador Fiscal - João Pinto Lagos.  
Nada mais sucedeu no documento que acima vai  
transcrito, que aqui bem fielmente

fechamente extrahi da propriedade original a  
que me reporto. Cartaz de trinta de Mar-  
ço de mil oitocentos e vinte e três. Em des-  
tino José Pinto Guimaraes, Tabellão provi-  
dor e escrevi e assinei um publico e  
raso.

~~Em teste~~ ~~Assig.  
a Antônio José Pinto Guimaraes~~



D. S. 86.

P. J. G.

Publico forma de um  
documento que me foi  
apresentado pelo Dr.  
José Lourenço da  
Ribas, cujo texto é o  
seguinte:

Ilustríssimo Senhor Inspector do Teso-  
zinho Provincial. Sua Excia. de  
Sobral, morador no município de Jagu-  
riúna, precebe que Vasta Venda  
e Sítio de São José de São Lázaro  
se suspeitam por si ou por  
outros, e' autor ou responsável a  
Fazenda Provincial, pelo que o Dr.  
Augusto, sinto veio a obear os mis-  
mos feitos dentro e fes. Tudo com  
piedosamente sellada) O Procurador do  
suspeito, José Lourenço da  
Ribas. Certifique-se J. P. de Barra Prop.  
não viu e/ou não é autor dos  
feitos dentro e fes. Da Ribas. Con-  
fissão em empréstimo os depoimentos  
do Dr. Carlos Inspector do Teso-  
zinho Provincial, declarado no requerimento  
reto que Sua Excia. de Sobral  
domiciliado nos distritos de Jagu-  
riúna não é autor nem respon-  
sável a Fazenda Provincial que por  
si quer por outrem. Reporto-me  
ad hinc da direita actua e de ter-  
mos adjacentes. Em Carlos José  
Braggad, praticante do Teso-  
zinho Provincial servindo na Comissão



esta prova no simbolo dos de  
mez de estaves e mis oito antas  
contendo tres. Em que Thudos  
atletas primaria escravidão  
seria el chefe a subordi. que  
Thudos se fizesse. Pq. mis e  
duzentos se enobrecem. cada  
mais se continha num declara  
va no documento que assina  
vai transcreto, que aqui bem  
efetivamente foi extraído do pro  
prio original e que em reporto.

Curitiba 29 de Março de 1883.

Em certidão da Junta, em  
cívico provisório a subscrivi, con  
fui assinado em público e rato.

Entist. A. P. de verdade.

Antônio José Cunha Júnior.

D. S. 1.000

P. 43

Cor. 300 Réis de 1883



O tablão provisório  
P. Júnior

Garraso Correa de Bettencourt, Assi-  
vado dos Fitos da Farinha Fita Provinha  
do Paranaí f.

Certifico que vendo as actas do especiali-  
 sação da piauna praticada por Luiz Ferreira  
 no ecclésio de sua mulher em garantia do Colle-  
 gio das Paudas Gravas de São José das Boa Bis-  
 ta, João Baptista Estevão de Siqueira, o fo-  
 mos trinta e um usque verso at. se o se-  
 quinte acto do avaliaçāo. - "Ano da sua elevação  
 círculo do Nossa Senhor Jesus Christo do  
 mil oito centos e setenta e tres, nos oito dias do  
 mes de fevereiro do dho anno, na tabella de São  
 José das Boa Vista, Servo da Camara do Castro,  
 Província do Paranaí, em assalto das audiencias  
 onde foi vindo o Cidadão Armando General  
 das Peixas, Presidente da Camara com o exer-  
 cicio de quer eleuciaçāo do Presidente da lei,  
 cargo que não adianto nomeado, ahí presen-  
 tes os avaliadores nomeados e juntamente os  
 Mathias José de Freitas e Domingos Calackins  
 da Silva, ahí pelos avaliadores com o quer  
 procederão a avaliaçāo do mês seguinte. -  
 Foi visto o avalião pelos avaliadores em  
 sitio com terras de cultura denominado  
 "Pinal do Fundo" pertencente a Luiz Ferreira  
 no ecclésio de sua mulher; com as qualas se-  
 guentes: Começando pelo passo ruim da  
 baixa ate o rio da Ciura, o que está a baixa  
 dividido com as ruias dos arquinetes  
 e se passa com G. Bibiana Curieiro e seus  
 filhos ate onde se encontra as ruias,

6. assesso pelo preço e quantia de seis contos de réis,  
que são. E por esta forma o mandado houve-  
rão elles que é a validade da sua validação  
por haver feita, formado o alista, do que fiz es-  
te encerramento em que assinou o meu  
juri. E se Joaquim José no Camargo juriar,  
deverão que o servir. Viga - Matheus José  
de Bissa - Antônio Calashina da Silva. - Da  
o que se extingue em dito auto, que aqui se  
vê a sua transcrição, da forma que  
qualquer reporte em meu poder de certidão.  
Passada em meu cartório nessa cidade do  
Quiutiba nos vinte e sete dias do mês de fevereiro  
de mil e oito centos e setenta e tres. Em Guanabara  
moria o Bittencourt, servindo esta passar,  
confere o meu assinado.

Quiutiba 27 de fevereiro de 1883.



O dezenário.

Guanabara Cidade de Bittencourt.

R. 940  
Sob. 200  
14140  
Cor. 45000

17  
xxv. 7

Nos Luis Ferreira de Melo, e  
Gertudes Duarte de Camargo,  
Marido e Muller, declarando que  
nossa Casamento foi Contrahido sob  
os preceitos da Santa Madre Igre-  
ja Católica Apostólica Romana, e  
que entre nós ha Communhão de  
bens. E para que esta declaração  
produza efeitos sus. legaes assig-  
namos.

Jacuarihyva 19 de Janeiro de 1883.  
Luis Ferreira de Melo  
Gertudes Duarte de Camargo



Reconheço as firmas supressas serem  
assinadas em mim Luis Ferreira de  
Melo, e de sua mulher Dona Ger-  
tudes Duarte de Camargo. Confirmei  
a verdade das mesmas e fiz a anotação  
em folha separada.

Tom Testemunha O. V. Vaz  
Paulo José estivo deputado

-18-

056

Flmº Srtº Juiz d'Officais  
Sra.

Sai que da Boa Vista 7 de Maio de 1883.  
*Verigo*

Suis Ferreira de Melo, residente  
neste termo, preciso que v.Sa se digne  
de mandar certificado se o supr. é  
tutor ou curador de aquele,  
pelas graças

E. P. M.

Jaguarahua 19 Fermeiro de 1883.  
Juiz Ferreira de Melo.



Uvembe a firmar na  
maçaria de Juiz Ferreira de Melo  
poros della plena conhecimento. O  
referido é andado em que deu si,  
assiguo no publico escrito.

Contumacioso. (O) Juiz Ferreira

Pau José de Camargo Júnior

Jacquin José de Camargo Júnior  
Escrivão de Officais e mais anteposta Villa  
de São José da Boa Vista e seu primo? F.

Certifico que em virtude da petição

*Brasileiro*  
artigo e desfracho retro, reui os autores, livros e mais  
papéis existentes em meu cartório nesse modo cum-  
tam que o suspeitante seja bistro em Canadá  
a quem. E que bistro a certificar e dar fé.  
Can José da B. Vida anno de Maio de 1883.

*O Encanador*

*Joaquim José de Sampaio Júnior*

*- Vista -*

Das vinte e nove dias do mês de outubro  
de mil oitocentos eitenta e três faze  
estes autos com vista ao Capitão Teixeira  
eis Alves Barreto Carneiro, Procurador  
Fiscal do Fisco Provincial em  
Guanabara em "Braga" escrevi esassim  
pta em 29 de outubro de 1883 -

Achando-se a avaliação regular  
merita feite, seguns que seja o m.  
homologada para ter efeito a ins-  
crição da hipoteca.

Certifico Rio 29 de Março  
1883

Signo Al. C. Carneiro

*- Pata -*

No mesmo dia, miz e uma dezena de-  
clarado foram-me entregues estes autos  
pela Procurador Fiscal do Fisco Provincial.  
Eus Guanabara

*- Verba -*

Paga ao selo seis centavos  
eis de trinta mil reis.  
Lisboa, 31 de Janeiro de 1883.

O escrivão,

Guanabara em "Braga"

*- Correby am -*

Das trinta e um dias do mês de outubro de  
mil oitocentos eitenta e três faze estes autos  
encolhido e ao Muitoissimo Sacerdote Agostinho  
Cunha de Lira, papa das Fazendas da Di-  
zia Vista Praemissa. Eus Guanabara



u. Bittencourt, membro da comissão  
nao haverá

Sinto, entre outros, constar de Exame  
não dizer os documentos de f.  
ap'15. das quais consta que o  
hincunpel offerecido em ga-  
rantia a Fazenda Provincial  
pelos proprietários Luis Fer-  
reira de Albello e sua mulher  
D. Fernandes Duarte de Camargo  
residentes no Distrito de São  
Guarizal haja na qualida de  
chamadas do Collector das re-  
tas Provincias, da vila de  
S. José da Boa Vista Joao Ba-  
ptista Estrela de S. Guarizal,  
não achar livre de qualquer anom-  
ial real ou hypothecone e  
demonstrada talvez pelas doc-  
umentos de f. ap' a suffici-  
éncia da imunidade para cobrir  
o valor da respectiva regua-  
nhabilidade, pernologo a mes-  
ma avaliar-se e juntando a  
especialização per sentença  
grava o devido effeito, man-  
de que se proceda a inscrição  
da hypotheca legal da Fazenda  
Provincial pelo valor de  
1.666x666 Réis e que se faça  
no nome da lei que conste  
imunidade que versa a respeito

20

um sítio com terras de cultura  
denominado Pediol do Fundo  
limitando com o Rio da  
Casa, por outrora da dívida com os  
de irmãos d. suspendeu-se  
e por outrora finalmente com  
a Bibliaira Carmelita em  
tudo quanto de títulos de acre-  
dição e da Cédula <sup>16</sup> e pagou  
e resguardou as dívidas.  
Por a 31 de Maio d. 1885.  
Afrânio Euzebio da Cunha

### Público

As terras d' um Dr. da Silva do Brasil  
que mil e cem contas situada a treze passos pa-  
pied um mui caro, o m'ista d'ida de ad  
lurda d' a sua mea e viva. Daquela fiz  
este termo. Luis da Silva. Assinado  
verifico assinado.

Certifico que n'ati que n'ista d'ida é  
situada a viva a Dr. Luis da Silva e  
esta libras, procurador das especialistas  
e no Capitão Ezequiel das Barreiras Carmiño,  
Procurador fiscal da Provincia Provincial.

O que bem seimtes p'car que eu sou p'.

Luis R. D. P. 12 de Agosto de 1885.

O assinante,  
Gonçalves ass. P. Bettencourt



- Carta -

- Oficio -

Sustancia	40000	
Lana	20000	60000

- Cisneros -

Aut.	1500	
4 Pernos	1000	
Quia de Sella	1300	
Aut. De Sella	2000	31600

Piso Fiscal -

Resposta aos avisos	50000	
Alvará da D. J. Lameira		
Promoção fiscal	60000	
Assistência do Adv. <sup>o</sup>	12000	
	90+600	

Sello das actas

P.J.

231200  
J. Henr.



